



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual aquisição de peças necessárias para manutenção do Caminhão Ford Cargo 1519 BS 2019 Carroceria da placa PRZ6549.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Solicitamos a aquisição de peças necessárias para a manutenção e o bom funcionamento do Caminhão Ford Cargo 1519 BS 2019 Carroceria da placa PRZ6549.

O Caminhão atende vários serviços como transporte de materiais de obras, como areia, brita, tijolos, madeiras, tubos, também é utilizado para movimentação de equipamentos e insumos entre depósitos, canteiros de obras, feiras, entre outros.

O veículo se encontra com a quilometragem atual de 136.421 km.

2.2. Por fim, o planejamento adequado desta contratação/aquisição também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização do fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/20.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A empresa deve cumprir os requisitos técnicos indicados para o fornecimento das peças.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução do fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do fornecimento.

3.6. A contratada deverá fornecer os materiais, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar o fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	PEÇAS	UNID.	QNT
01	COLA JUNTA MT TIPO 3M	UN	01
02	FILTRO DE ÓLEO	UN	01
03	ÓLEO MOTOR 15W40 BD 20LT	UN	01
04	ÓLEO HIDRÁULICO 68 BD 20LT	UN	01
05	COLA SILICONE CINZA 50GR	UN	01
06	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	01
07	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL	UN	01
08	FILTRO DE AR	UN	01



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega do fornecimento das peças deverá ser realizada de forma única e definitiva, no endereço informado pela Secretaria.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 10 de Setembro de 2026.

ETP elaborado por:


João Otávio Ribeiro Caixeta

Administrativo

ETP aprovado por:


Geslei Jorge de Carvalho
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto: 003/2025
Geslei Jorge de Carvalho
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo